

DECRETO Nº. 3.814, DE 31 DE JUNHO DE 2020.

“Altera o Decreto nº. 3.777 de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e de flexibilização para o retorno das atividades comerciais, no âmbito do Município de Jataí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, § 3º e §4º do Decreto nº. 3.777 de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 3º. *O Complexo Turístico Vale do Paraíso (Lago Bonsucesso) e Clube Thermas Jataí permanecerão fechados por tempo indeterminado, salvo para aulas práticas aos alunos que estão em procedimento para obtenção de carteira ARRAIS e para a prática de pesca esportiva;*

§4º. *Ficam suspensas as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, por tempo indeterminado;*

Art. 2º. Fica revogado o inciso XXIV do art. 6º do Decreto nº 3.777 de 14 de julho de 2020.

Art. 3º. Insere o inciso XXV ao art. 8º do Decreto nº 3.777 de 14 de julho de 2020:

Art. 8º. (...)

“XXV- vedar o acesso de pessoas do grupo de risco e de crianças ao estabelecimento. ”

Art. 4º. Altera o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.777 de 14 de julho de 2020.

“Art. 10. (...)

III- vedar o acesso de pessoas do grupo de risco aos estabelecimentos religiosos.”

(...)

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal